

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1677 – PÁG. 1 – QUINTA-FEIRA – 22 - 04 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### DECRETO Nº 097/2021

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação da **UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob nº 12/23-A-B, com área de 362,34M<sup>2</sup> e do Lote de Terras sob nº 12/23-A-B/6, com a área de 398,06M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 12/23-A-B-12/23-A-B/6, com a área de 760,40M<sup>2</sup>, situado na Av. Pres. Campos Salles esquina com a Rua Luiz Maranhão, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

#### DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO a UNIFICAÇÃO** do Lote de Terras sob nº 12/23-A-B, com área de 362,34M<sup>2</sup> e do Lote de Terras sob nº 12/23-A-B/6, com a área de 398,06M<sup>2</sup>, passando para Lote de Terras sob nº 12/23-A-B-12/23-A-B/6, com a área de 760,40M<sup>2</sup>, situado na Av. Pres. Campos Salles esquina com a Rua Luiz Maranhão, Gleba Patrimônio Sabáudia, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome do Sr. LUIZ SELLA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 006.026.479-91, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,  
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

**MOISÉS SOARES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1677 – PÁG. 2 – QUINTA-FEIRA – 22 - 04 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### DECRETO Nº. 099/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do servidor **Moacir Rodrigues B. Poletto**,

- Considerando a INSTRUÇÃO 8199/2020 e 348/2021 – CAGE – TCE PR que orientou o Município de Sabáudia regularizar a situação do servidor, pois, sua aposentadoria dever-se-ia ser na ordem de 88,57% ;
- Considerando que diante a INSTRUÇÃO informada foi aberto o processo as instruções 300014/18 junto ao TCE PR no qual orientou que a Aposentadoria do servidor deve ser na ordem de 88,57% bem como trouxe demais determinações documentais a serem seguidas;
- Considerando que diante a referida diminuição de seus proventos foi dada ao servidor ciência através de NOTIFICAÇÃO realizada em 29/09/2020;
- Considerando que mesmo NOTIFICADO o servidor deixou decorrer seu prazo de eventual inconformismo “in albis”
- Considerando que na data de 26 de fevereiro de 2021 houve requerimento de diligências adicionais por parte da CGM TCE PR;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica concedida ao servidor **Moacir Rodrigues B Poletto**, brasileiro, servidor público municipal de Sabáudia, ocupante do cargo efetivo de técnico de contabilidade, portador do RG nº. 619656, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 168630039-53, **APOSENTADORIA PROPORCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**, com proventos mensais, com fundamento nos art. 18, III da Lei Municipal nº. 33/93; art. 124, III, “b” da Lei Municipal nº. 32/93 e art. 40, III, “c” da Constituição Federal, bem como decisões judiciais nos Mandados de Segurança sob nº. 458/99 e nº. 819-58.2012.8.16.0045.

**Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.495,79 (Três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos), conforme relatório elaborado pelo Departamento de Recursos Humanos em consonância as orientações do TCE PR.

**Ar. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e, em especial as disposições constantes do Decreto 059/2018 de 02 de abril de 2018 e do Decreto nº 258/2020 de 17 de dezembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 22 de abril de 2021.

**MOÍSE SOARES RIBEIRO**  
-Prefeito Municipal-

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1677 – PÁG. 3 – QUINTA-FEIRA – 22 - 04 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**  
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR  
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44  
FONE (43) 3151 – 1122

### PORTARIA Nº 072/2021

**MOISES SOARES RIBEIRO**, Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

**Considerando** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**Considerando** a Recomendação Administrativa nº. 01/2019 do Departamento de Licitação que solicita a indicação de Gestor e Fiscal de todos os Contratos Administrativos,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais dos Contratos referentes a Inexigibilidade nº 006/202, Chamamento Público nº 006/2021, para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes Contratos:

<b>Gestor:</b> Claudineia da Siva Ribeiro	<b>CPF:</b> 730.819.149-49	<b>Matrícula:</b> 30001
	<b>RG:</b> 5.539.832-1	<b>Cargo:</b> Secretaria Municipal de Educação
<b>Fiscal Titular:</b> Javan de Castro Rodrigues	<b>CPF:</b> 506.749.439-53	<b>Matrícula:</b> 288
	<b>RG:</b> 1.427.467-8	<b>Cargo:</b> Gerente da Merenda
<b>Fiscal Suplente:</b> Maria Carolina I. N. Chiappin	<b>CPF:</b> 076.178.859-03	<b>Matrícula:</b> 108
	<b>RG:</b> 9.921.095-8	<b>Cargo:</b> Nutricionista.
<b>Processo Administrativo:</b> 018/2021	<b>Modalidade de Licitação:</b> INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021	
<b>Objeto Licitado/Contratado:</b> CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.		
<b>Contratados:</b> APARECIDO LUIZ DE PAULA, WANDERLEY FORNEL, WLADIMIR PRONIEWICZ, JOÃO ANTONIO MOLINARI, DIEGO FELIPE ZANDOMENIGHI, GILBERTO ORLANDO ROMANO, CORRADO VILSON CORRADI, MAYCON ANTONIO DA MATA, WALDOMIRO SALVADOR, ANTONIO CARLOS RODRIGUES DOS ANJOS, SEBASTIÃO FORATO, LUIS APARECIDO MOLINARI, OSMAR ADRIANO PEGORIN E COOPERATIVA DE COMERCIALIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA UNIÃO CAMPONESA – COPRAN.		
<b>Contratos nº:</b> 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045 e 046/2021		
<b>Valor Total: R\$ 112.419,50 (cento e doze mil quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).</b>		
<b>Vigência:</b> 10 (dez) meses a contar de 19 de abril de 2021.		

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados como Fiscais dos Contratos, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, deverão:

# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:  
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO X – Nº 1677 – PÁG. 4 – QUINTA-FEIRA – 22 - 04 – 2021 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



I – Ler minuciosamente os Contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Verificar se os Contratos atendem as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenientes ou participes;

III – exigir somente o que for previsto nos Contratos. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.

IV – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza os Contratos e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

V – Elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento dos Contratos;

VI – Aprovar a substituição de serviços solicitados pela contratada;

VII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII – procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

IX – Deverá, ainda, ao final dos Contratos, comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

**Art. 3º** - O gestor será responsável pela gestão dos Contratos, no que se refere a:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Verificar se a prestação de serviços está sendo cumprida integral ou parceladamente;

III – anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da prestação de serviços decorrentes do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Comunicar ao Departamento de Licitação, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os Contatos prévios com a Contratada;

V – Solicitar aos fiscais esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, em 22 de abril de 2021.

**Moises Soares Ribeiro**

-Prefeito Municipal-